



Estado de Rondônia  
Município de Santa Luzia D'Oeste  
Poder Executivo

**LEI COMPLEMENTAR N.º 57/2010.**

*“Dá nova redação ao art. 2º e altera o anexo I da Lei Complementar nº 42/2008” do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO”.*

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, CLORENI MATT, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelo artigo 60, item III da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR**

Art. 1º O Art. 2º da Lei Complementar nº 42/2008, passará a vigorar com nova redação:

“Art. 2º Farão jus a Gratificação PSF, somente os odontólogos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliar de enfermagem e motorista, vinculados ao Programa de Saúde Família (PSF), que trabalhem, comprovadamente no mínimo quarenta (40) horas semanais”.

Art. 3º Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 42/2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 20 de outubro de 2010.

*CLORENI MATT*  
*Prefeito Municipal*



Estado de Rondônia  
Poder Executivo  
Município de Santa Luzia D'Oeste-RO  
Assessoria Jurídica

ANEXO I DA LEI COM. 42/2008

<b>CARGO</b>	<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>
Odontólogo	R\$ 800,00
Enfermeiro	R\$ 600,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 200,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 150,00
Motorista	R\$ 150,00